V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9556 — Triton/Grupo Fertiberia)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 332/07)

1. Em 26 de setembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Triton Managers V Limited, Triton Fund V GP S.à r.l. e TFF V Limited (em conjunto, «Triton Fund V»), pertencentes a um grupo de fundos de investimento independentes geridos pelo grupo Triton (Ilhas Anglo-Normandas);

— Fertiberia, S.A e suas filiais (em conjunto, «Grupo Fertiberia», Espanha), controladas pelo Grupo Villar Mir, S.A.U (Espanha).

Triton Fund V adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade do Grupo Fertiberia.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a Triton Fund V é uma sociedade de investimento que se dedica principalmente ao investimento em empresas de média dimensão sediadas no norte da Europa, privilegiando empresas de três setores fundamentais, a saber, serviços às empresas, indústria e produtos de consumo/saúde;

— o Grupo Fertiberia desenvolve a sua atividade principalmente na Europa na produção de fertilizantes tradicionais e especiais para culturas de sequeiro extensivas, irrigação tradicional e irrigação gota a gota, bem como produtos químicos industriais, utilizados como produtos químicos primários por grandes empresas industriais ativas em vários setores como a química, a madeira, a cosmética ou a indústria automóvel.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9556 – Triton/Grupo Fertiberia

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË